



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI n°           , de 2011.** (Do Sr. Giovanni Cherini)

*Proíbe a veiculação de qualquer tipo de publicidade comercial de bebida alcoólica, em qualquer horário, através da televisão em todo território nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica expressamente vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade comercial, em qualquer horário, através da televisão em todo território nacional, que, direta ou indiretamente, incentive o consumo de bebida alcóolica.

Parágrafo único. São consideradas bebidas alcoólicas, para efeito desta lei, as bebidas potáveis com qualquer teor alcóolico.

Art. 2º. Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, as sanções previstas no art. 9º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

É consabido que os meios de comunicação social – em especial a TV – têm forte ascensão sobre a população e seus padrões de consumo; especificamente a população menos instruída. Igualmente é consabido que os canais de televisão são concessões públicas e, portanto, devem promover – *prima facie* – o Interesse Público.

O consumo abusivo de entorpecentes (entre eles o álcool) tem contribuído ainda mais para dizimar nossas novas gerações. O alcoolismo, doença reconhecida pela

Organização Mundial da Saúde - OMS tem incapacitado milhões de pessoas para o trabalho em todo mundo, afora os inúmeros acidentes de trabalho, que causam perdas de produtividade e geram prejuízos econômicos na ordem dos bilhões à sociedade como um todo.

Ademais, o prejuízo social devido ao uso do álcool é literalmente incalculável e se revela em estatísticas e estudos das mais renomadas Universidades. O consumo de bebidas alcoólicas está na raiz de muitos males que assolam nossa sociedade e, de fato, há associação entre o álcool e mortes violentas, acidentes automobilísticos, brigas familiares, crimes passionais, doenças e transtornos físicos e mentais.

O álcool é uma droga – destarte lícita – que causa, como dito anteriormente, enormes prejuízos. A televisão com seu alto poder de persuasão exerce sobre a população, em especial aos jovens e adolescentes, enorme atrativo em seus comerciais desse gênero. A adolescência é um período da vida em que o indivíduo inicia o processo de afirmação de sua identidade, e, aparentemente, alguns hábitos são estabelecidos, os quais podem persistir na vida adulta, dentre eles, o hábito relacionado ao álcool.

Pelo exposto, oferecemos essa proposição contando com o apoio de nossos ilustres pares no sentido de aprovar essa medida que, certamente, representará um importante passo para a preservação da saúde de nossos cidadãos.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2011.

**Deputado GIOVANI CHERINI**

**PDT/RS**